



TC-033.816/2016-6

NATUREZA: TCE

REQUERIMENTO: concessão de prorrogação de prazo

DESPACHO

Antocar Engenharia Eireli-EPP, requer prorrogação de prazo para atendimento ao Ofício nº 0441/2018/TCU/SECEX-PA (peça 15), para atendimento da CITAÇÃO.

Quanto ao pedido de prorrogação, considerando que:

- a) ☒ há ato de delegação de competência do relator, Min. Walton Alencar Rodrigues (portaria nº 01/GM-WAR de 10/7/2014).
- b) ☒ há ato de subdelegação de competência do Secretário de Controle Externo no Pará (portaria Secex-PA nº 1, de 4/2/2013, publicada no BTCU 4/2013);
- c) ☒ há nos autos prorrogação anteriormente concedida por 15 (quinze) dias;
- d) ☐ o relator não delega prorrogação por uma segunda vez;
- e) ☐ o ofício trata de notificação de decisão definitiva do TCU e o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

Decido:

☒ Autorizar a prorrogação de prazo por 15 (trinta) dias com base no parágrafo único do Artigo 183 do Regimento Interno do TCU.

☐ Indeferir o requerimento de prorrogação, dando ciência ao responsável de que, por tratar de notificação de decisão definitiva do TCU, o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

☐ Por considerar procedentes as razões apresentadas para justificar o requerimento sob exame, encaminhar os autos ao Relator com a sugestão de que seja autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo por mais dias a contar da ciência do comunicado.

LOCAL/DATA

TCU-SECEX-PA, 17 de maio de 2018.

ASSINATURA

Assinou Eletronicamente
Paulo Sergio de Bittencourt Amarante
Assistente-Mat.2070-2